

MINISTÉRIO DA FAZENDA

**Banco do
Nordeste**



**BALANCETE PATRIMONIAL
PELA LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA**

30 de Setembro de 2001

Direção Geral e Agências no País

(Valores em R\$ Mil)

A T I V O		P A S S I V O	
CIRCULANTE.....	3.187.462	CIRCULANTE.....	3.187.320
DISPONIBILIDADES.....	15.083	DEPÓSITOS.....	575.758
APLICAÇÕES INTERFINANC. DE LIQUIDEZ.....	78.687	Depósitos à Vista.....	124.328
Aplicações no Mercado Aberto.....	68.499	Depósitos de Poupança.....	292.614
Aplicações em Depósitos Interfinanceiros.....	10.188	Depósitos Interfinanceiros.....	23.105
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.....	833.074	Depósitos a Prazo.....	135.711
Carteira Própria.....	815.737	CAPTAÇÕES NO MERCADO ABERTO.....	1.982
Vinculados ao Banco Central.....	36.635	Carteira de Terceiros.....	1.982
Vinculados à Prestação de Garantias.....	272	RECURSOS DE ACEITES E EMISSÃO DE TÍTULOS.....	553.358
(Provisões para Desvalorizações).....	19.570	Obrigações por Títulos e Valores Mobiliários no Exterior.....	553.358
RELAÇÕES INTERFINANCEIRAS.....	117.459	RELAÇÕES INTERFINANCEIRAS.....	19.088
Pagamentos e Recebimentos a Liquidar.....	16.374	Recebimentos e Pagamentos a Liquidar.....	19.088
Créditos Vinculados:		RELAÇÕES INTERDEPENDÊNCIAS.....	230
Depósitos no Banco Central.....	54.001	Recursos em Trânsito de Terceiros.....	1
Tesouro Nacional-Recursos do Crédito Rural.....	9.160	Transferências Internas de Recursos.....	229
SFH - Sistema Financeiro da Habitação.....	37.924	OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS.....	192.711
OPERAÇÕES DE CRÉDITO.....	1.871.507	Empréstimos no País - Instituições Oficiais.....	93.578
Operações de Crédito:		Empréstimos no Exterior.....	99.133
Setor Público.....	152.685	OBRIGAÇÕES POR REPASSES DO PAÍS-INST OFICIAIS.....	996.895
Setor Privado.....	2.279.410	Tesouro Nacional.....	80
(Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa).....	560.588	BNDES.....	258.454
OUTROS CRÉDITOS.....	263.977	CEF.....	5.102
Carteira de Câmbio.....	53.829	FINAME.....	143.231
Rendas a Receber.....	8.248	Outras Instituições.....	590.028
Negociação e Intermediação de Valores.....	1.103	OBRIGAÇÕES POR REPASSES DO EXTERIOR.....	45.128
Créditos Específicos.....	23.537	Repasses do Exterior.....	45.128
Diversos.....	177.260	OUTRAS OBRIGAÇÕES.....	802.170
OUTROS VALORES E BENS.....	7.675	Cobrança e Arrecad. de Tributos e Assemelhados.....	8.506
Outros Valores e Bens.....	10.344	Carteira de Câmbio.....	1.948
(Provisões para Desvalorizações).....	2.982	Sociais e Estatutárias.....	358
Despesas Antecipadas.....	313	Fiscais e Previdenciárias.....	38.833
		Negociação e Intermediação de Valores.....	992
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO.....	5.708.622	Fundos Financeiros e de Desenvolvimento.....	693.211
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.....	1.326.215	Diversas.....	58.322
Carteira Própria.....	1.331.218		
Vinculados à Prestação de Garantias.....	342	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO.....	4.830.460
(Provisão para Desvalorizações).....	5.345	DEPÓSITOS.....	266.970
RELAÇÕES INTERFINANCEIRAS.....	2.731	Depósitos a Prazo.....	266.970
Créditos Vinculados:		RECURSOS DE ACEITES E EMISSÃO DE TÍTULOS.....	16.971
Tesouro Nacional-Recursos do Crédito Rural.....	2.731	Obrigações por Títulos e Valores Mobiliários no Exterior.....	16.971
OPERAÇÕES DE CRÉDITO.....	3.927.166	OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS.....	807
Operações de Crédito:		Empréstimos no País - Instituições Oficiais.....	807
Setor Público.....	1.158.733	OBRIGAÇÕES POR REPASSES DO PAÍS-INST ITUIÇÕES.....	3.544.227
Setor Privado.....	2.835.361	Tesouro Nacional.....	1.786
(Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa).....	66.928	BNDES.....	1.351.437
OUTROS CRÉDITOS.....	452.510	CEF.....	10.497
Diversos.....	457.489	FINAME.....	164.497
(Provisão para Outros Créditos de Liquidação Duvidosa).....	4.979	Outras Instituições.....	2.016.010
		OBRIGAÇÕES POR REPASSES DO EXTERIOR.....	941.887
PERMANENTE.....	151.540	Repasses do Exterior.....	941.887
INVESTIMENTOS.....	2.845	OUTRAS OBRIGAÇÕES.....	59.598
Outros Investimentos.....	7.174	Fiscais e Previdenciárias.....	26.290
(Provisão para Perdas).....	4.329	Fundos Financeiros e de Desenvolvimento.....	18.927
IMOBILIZADO DE USO.....	137.628	Diversas.....	14.381
Imóveis de Uso.....	174.228		
Outras imobilizações de Uso.....	48.858	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS.....	66
(Depreciações Acumuladas).....	85.458	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS.....	66
DIFERIDO.....	11.067		
Gastos de Organização e Expansão.....	88.111	PATRIMÔNIO LÍQUIDO.....	1.023.795
(Amortização Acumulada).....	77.044	CAPITAL.....	936.000
		De Domiciliados no País.....	936.000
		RESERVAS DE CAPITAL.....	26.750
		RESERVAS DE REAVALIAÇÃO.....	50.829
		RESERVAS DE LUCROS.....	6.271
		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS.....	3.945
		CONTAS DE RESULTADO.....	5.983
		RECEITAS OPERACIONAIS.....	677.984
		(DESPESAS OPERACIONAIS).....	661.459
		RECEITAS NÃO OPERACIONAIS.....	1.396
		(DESPESAS NÃO OPERACIONAIS).....	263
		(IMPOSTO DE RENDA).....	8.606
		(CONTRIBUIÇÃO SOCIAL).....	3.069
TOTAL DO ATIVO.....	9.047.624	TOTAL DO PASSIVO.....	9.047.624

NOTAS EXPLICATIVAS

1. Apropriação de Receitas e Despesas

O resultado é apurado pelo regime de competência, em atendimento às disposições do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF.

2. Programa de Fortalecimento das Instituições Públicas Federais

O Governo Federal, através do Ministério da Fazenda, anunciou, em 22.06.2001, o Programa de Fortalecimento das Instituições Financeiras Federais, visando à adequação patrimonial dos bancos à legislação que define as exigências de capital mínimo das instituições financeiras. Com os ajustes, os quatro bancos públicos federais passarão a ser instituições mais fortes e mais competitivas. Dentre as medidas, destacam-se as abaixo enumeradas, que trarão efeitos relevantes para o Banco:

- a) **Securitização das Dívidas Rurais – Lei 9.138, de 29 de novembro de 1995** – As operações originárias de crédito rural, alongadas nos termos da Lei nº 9.138, de 29.11.1995, serão excluídas da ponderação de risco do Ativo do Banco, extinguindo-se a necessidade de capital e conseqüentes provisões decorrentes da aplicação dos critérios de avaliação de risco expedidos pelas autoridades monetárias;
- b) **Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE** – Desobrigação dos riscos das operações contratadas até 30 de novembro de 1998; manutenção do compartilhamento de risco (50%) das operações contratadas após aquela data; enquadramento das operações do Fundo nas regras da Resolução 2.682 do BACEN, repercutindo em provisão adicional da ordem de R\$ 300 milhões;
- c) **Carteira Própria** – Reclassificação dos créditos da carteira própria, contemplando operações contratadas antes de 1995, que, pelos novos critérios de reconhecimento de risco, passaram a exigir complementação de provisionamento, da ordem de R\$ 1.372 milhões;
- d) **Adequação de Procedimentos de Administração Tributária e Outros Contingenciamentos** – Ajustes e reavaliação dos níveis de provisionamento para contingências fiscais, cíveis e trabalhistas, e efetivação das despesas diferidas provenientes de processo de reestruturação organizacional, da ordem de R\$ 425 milhões;
- e) **Autorização para Aumento de Capital** – Capitalização do Banco em até R\$ 2.100 milhões que não resultará em reflexo patrimonial na empresa, em face da realização concomitante dos provisionamentos acima.

As medidas anunciadas permitem, ainda, o repasse para o Banco de parcela de recursos do FNE, para aplicação em nome próprio, que poderão se constituir em Patrimônio de Referência, Nível II, na proporção definida pela autoridade monetária e pelo órgão regulador.

A efetivação das medidas propiciará a uniformização de procedimentos de contabilização, reconhecimento de riscos e enquadramento às novas regras prudenciais, sem repercussão na estrutura de capital.

3. Aprovisionamentos e Ajustamentos

A provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa foi constituída de acordo com a Resolução Nº 2.682, de 21.12.1999, do Conselho Monetário Nacional, exceto em relação às operações citadas na Nota 2.c e as operações com o Grupo Mendes Júnior (vide nota 4).

As operações de crédito realizadas com recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE que atendem a regras de provisionamento estabelecidas pelo Fundo são registradas pelo Banco como provisão para passivos contingentes (vide nota 6).

As provisões para Férias, 13º salário e respectivos encargos sociais são reconhecidas por competência mensal, segundo o período de aquisição.

4. Excepcionalidade - Voto Nº 142/94, do Conselho Monetário Nacional

O Conselho Monetário Nacional - CMN, em reunião de 20.09.1994, aprovou o Voto Nº 142/94, conferindo tratamento contábil excepcional aos financiamentos concedidos pelo Banco do Nordeste ao Grupo Mendes Júnior, que se encontram em atraso.

5. Crédito Tributário

A legislação fiscal delimita a dedutibilidade das despesas com provisões para devedores duvidosos (contabilizadas conforme a Resolução Nº 2.682/99, do Conselho Monetário Nacional), as quais se tornarão dedutíveis em exercícios futuros, quando revertidas.

O artigo 13, I, da Lei Nº 9.249/95, veda a dedutibilidade, no cálculo do imposto de renda e da contribuição social, de quaisquer provisões, exceto as constituídas para pagamento de férias de empregados e de décimo-terceiro salário.

Diante da temporariedade da adição das provisões e conforme disposição da Circular BACEN Nº 2.746, de 20.03.1997, Deliberação CVM Nº 273, de 20.08.1998, e artigo 8º da Medida Provisória Nº 2.158-35, de 24.08.2001, foi registrado crédito tributário correspondente ao imposto de renda e contribuição social sobre as diferenças temporais, provenientes das despesas de provisões não dedutíveis no período.

O saldo da provisão ativa de imposto de renda (25%) e contribuição social (09%) apresenta a seguinte composição:

	30.09.2001	31.12.2000
Créditos Tributários de Imposto de Renda –	R\$ 300.346 mil	R\$ 317.405 mil
Créditos Tributários de Contribuição Social –	R\$ 157.143 mil	R\$ 163.284 mil

6. Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE

O Banco do Nordeste, na qualidade de órgão de desenvolvimento, opera, dentre outros programas de fomento, o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE, nos termos dos dispositivos constitucionais vigentes, regulamentados pela Lei Nº 7.827, de 27.09.1989, com as alterações introduzidas pelas Leis Nºs 9.126, de 10.11.1995, e 10.177, de 12.01.2001, que apresenta, nesta posição, o balancete abaixo discriminado:

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		CIRCULANTE E EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	
Disponibilidades Livres	685.706	Outros Valores	692
Relações Interfinanceiras	112.124		
Operações de Crédito	8.458.777	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	9.268.518
Financiamentos	1.891.503	Transferências da União	6.670.543
Financiamentos Agroindustriais	387.858	Resultados de Exercícios Anteriores	2.323.873
Financiamentos Rurais	6.193.797		
(Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa)	(14.381)	CONTAS DE RESULTADO	274.102
Outros Valores e Bens	12.603		
TOTAL DO ATIVO	9.269.210	TOTAL DO PASSIVO	9.269.210

Em observância à Carta-Circular Nº 2.217, de 09.09.1991, do BACEN, os recursos do FNE estão registrados em contas de compensação do Banco, ficando nas contas patrimoniais (Outras Obrigações/Fundos Financeiros e de Desenvolvimento) os recursos livres, que ainda não estão liberados e comprometidos com operações de crédito.

A provisão dos créditos de liquidação duvidosa para as operações realizadas com recursos do FNE é constituída de acordo com regras estabelecidas para o Fundo, não refletindo, ainda, as determinações da Resolução nº 2.682/99, na parte que se refere ao risco do Banco, e é registrada como provisão para passivos contingentes que, nesta posição, perfaz o montante de R\$ 14.381 mil.

Ao Banco do Nordeste cabe aplicar os recursos e implementar a política de concessão de crédito; definir normas, procedimentos e condições operacionais; enquadrar as propostas de financiamentos nas faixas de encargos; deferir os créditos; formalizar contratos de repasses de recursos para outras instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil; prestar contas sobre os resultados alcançados; exercer outras atividades inerentes à aplicação dos recursos e à recuperação dos créditos.

Compete, ainda, ao Banco do Nordeste, na condição de responsável pela integridade patrimonial do Fundo, honrar os créditos que se revelarem irrecuperáveis, na forma da Lei Nº 10.177, de 12.01.2001. Além disso, para a sua operacionalização é indispensável a utilização de sua estrutura logística, compreendendo instalações, mão-de-obra e sistemas informatizados. É oportuno apresentar a estrutura consolidada das contas do Banco do Nordeste e do FNE:

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		CIRCULANTE E EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	
DISPONIBILIDADES	15.083	DEPÓSITOS	842.728
APLIC.INTERFIN. DE LIQUIDEZ	78.687	CAPTAÇÕES NO MERCADO ABERTO	1.982
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	2.159.289	REC. ACEITES E EMISSÃO DE TÍTULOS	570.329
RELAÇÕES INTERFINANCEIRAS	232.314	RELAÇÕES INTERFINANCEIRAS	19.088
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	14.242.378	RELAÇÕES INTERDEPENDÊNCIAS	230
Operações de Crédito:		OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMO	193.518
Setor Público	1.311.419	OBRIG. P/REP. DO PAÍS-INST. OFICIAIS	4.541.122
Setor Privado	13.572.857	OBRIGAÇÕES P/REP. DO EXTERIOR	987.015
(Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa)	(641.898)	OUTRAS OBRIGAÇÕES	9.419.372
OUTROS CRÉDITOS	716.487	F.N.E.	9.268.519
OUTROS VALORES E BENS	9.450	Outras	150.853
PERMANENTE	151.540	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS	66
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.023.795
		CONTAS DE RESULTADO	5.983
TOTAL DO ATIVO	17.605.228	TOTAL DO PASSIVO	17.605.228

7. O saldo das operações de “swap” é de R\$ 310 mil, nesta posição, proporcionando resultado líquido negativo de R\$ 3 mil.

Fortaleza, 15 de outubro de 2001.

BYRON COSTA DE QUEIROZ

PRESIDENTE

ERNANI JOSÉ VARELA DE MELO

DIRETOR

RAIMUNDO NONATO CARNEIRO SOBRINHO

DIRETOR

OSMUNDO EVANGELISTA REBOUÇAS

DIRETOR

MARCELO PELÁGIO DA COSTA BOMFIM

DIRETOR

FRANCISCO EDUARDO DE HOLANDA BESSA

SUPERINTENDENTE DE NEGÓCIOS E CONTROLE FINANCEIRO

EVERALDO NUNES MAIA

SUPERINTENDENTE JURÍDICO

IVO ADEMAR LEMOS – CONTADOR

CRC-CE N.º 10.074

CPF-274.930.407-53